



TERMO DE REFERÊNCIA 10/2020 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO RIO DOCE

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, publica o presente Termo de Referência para a contratação de:

PRODUTO – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE REPARAÇÃO RELACIONADAS AO PLANO DE AÇÕES EM SAÚDE ELABORADO PARA A POPULAÇÃO ATINGIDA NO ÂMBITO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de pessoa jurídica, para executar atividades de consultoria relacionadas ao acompanhamento das ações de reparação à saúde da população atingida atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão ou por danos decorrentes do mesmo. Tendo em vista que já existem documentos produzidos por diversos atores no âmbito da reparação integral dos danos aos atingidos e ações realizadas durante os quase cinco anos após o rompimento, a consultoria contratada deverá basear-se nesses e no contato permanente com os atingidos e atingidas para, dessa forma, propor medidas de reparação amparadas nos anseios e direitos das comunidades atingidas, bem como nos estudos e consensos desenvolvidos até o momento.

1.2 cabe à consultoria contratada acompanhar as ações promovidas pela Fundação Renova nessa área, formulando sínteses, primando para que as mesmas sejam adequadas aos anseios da população, respeitando e considerando os resultados de estudos já realizados. Deverá buscar contato com poder público local a fim de auxiliar no fortalecimento da Política Pública de Saúde e efetivação do Plano de Ações em Saúde de Barra Longa, discutido e elaborado pelos atingidos.

1.3 Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação, conforme especificado na cláusula quinta, e nos devidos prazos, a entrega/realização dos seguintes produtos:

1.3.1 Reunião inicial;

1.3.2 Relatórios parciais;



1.3.3 Relatório final

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desde o momento do rompimento da barragem de Fundão em 05 de novembro de 2015 as famílias atingidas no município de Barra Longa têm lutado pelo reconhecimento dos danos sofridos e para ter seus direitos reestabelecidos de forma integral. Uma das tanto questões centrais que decorrem do desastre e das formas como são efetuadas a reparação são os danos à saúde, física quanto psicológica.

Após quase 5 anos do rompimento, as famílias atingidas ainda lutam para a efetivação do Plano de Ações em Saúde, instrumento construído a partir das reuniões dos Grupos de Base, Coletivo de Saúde e Comissão de Atingidos, aprovado pela Câmara Técnica de Saúde e também pelo Comitê Interfederativo (CIF).

A Fundação Renova, até a presente data, desconsidera o estudo realizado no território de Barra Longa que classifica a cidade a categoria de Perigo Urgente para a Saúde Pública, além das diversas recomendações ao processo de reparação. A empresa também ignora os resultados de exames de vários atingidos que demonstram alterações significativa no metabolismo e a presença de metais tóxicos nos organismos.

O cenário atual evidencia a total negligência e a falta de responsabilidade por parte das empresas, aqui representadas pela Fundação Renova expressas principalmente pela ausência de efetividade nas ações relacionadas à saúde da população atingida, desconsiderando o princípio da precaução, os parâmetros da reparação integral e a centralidade dos atingidos neste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

3.1. Acompanhar a implementação das ações de reparação à saúde junto à população atingida pelo rompimento da barragem Fundão, em Barra Longa

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Analisar os documentos pertinentes ao trabalho no âmbito deste Termo já produzidos seja pela assessoria técnica ou por Instituições que se colocam no processo de governança da reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

4.2 Acompanhar e avaliar as ações promovidas pela Fundação Renova na área da saúde, bem como as reuniões do Sistema de Governança da Reparação, formulando sínteses, primando para que as mesmas sejam adequadas aos anseios da população, respeitando e considerando os resultados de estudos já realizados.



4.3 Acompanhar a efetivação do Plano de Ações em Saúde de Barra Longa, discutido e elaborado pelos atingidos.

4.4 Auxiliar na organização e condução de reuniões do Coletivo de Saúde e Grupos de Base.

4.5 Auxiliar na organização do banco de dados da AEDAS Barra Longa com informações relativas às famílias atingidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA CONSULTORIA

5.1 O/A profissional contratado/a como consultor/a deverá apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações, como também o Registro no Conselho de Classe da área de atuação do exercício da profissão, no que couber. São requisitados neste edital as competências a seguir:

- Graduação em enfermagem, medicina, nutrição, psicologia ou outra graduação ligada à saúde humana.

5.2 São requisitos desejáveis:

- Formação em Saúde Coletiva

- Experiência com pesquisa e sistematização de dados científicos;

- Experiência com educação popular;

- Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;

- Domínio dos principais recursos da informática;

- Experiência de trabalho com atingidos

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1A entrega de Produtos e Serviços serão realizadas no prazo máximo de 8 (oito) meses e deverá seguir o seguinte cronograma:

PRODUTO E SERVIÇO	PRAZO
Reunião para apresentação da equipe AEDAS e Coordenação local, estabelecimento de diretrizes de execução do trabalho a ser realizado.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 01 – Entrega de sistematização e análise dos estudos e relatórios já realizados no território de Barra Longa e dos pareceres, propostas e ações de reparação pretendidas e	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.



efetuadas pela Fundação Renova e seus parceiros no que diz respeito às questões relacionadas à saúde, com produção de material informativo para os atingidos	
Relatório parcial 02 – Entrega de relatório 1 sobre acompanhamento da efetivação das ações de reparação em saúde, com produção de material informativo para os atingidos	120 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 03 – Entrega de relatório 2 sobre acompanhamento da efetivação das ações de reparação em saúde, com produção de material informativo para os atingidos	180 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório Final – Entrega da revisão do banco de dados das famílias atingidas	240 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de 270 dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

7.2 O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos Produtos e nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO – pagamento de 20% do valor do contrato

RELATÓRIO PARCIAL 1 – pagamento de 20% do valor do contrato, referente ao Produto entregue

RELATÓRIO PARCIAL 2 – pagamento de 20% do valor do contrato, referente ao Produto entregue

RELATÓRIO PARCIAL 3 – pagamento de 20% do valor do contrato, referente ao Produto entregue

RELATÓRIO FINAL – pagamento de 20% do valor do contrato, referente ao Produto entregue

PRODUTOS	Início	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E REUNIÃO INICIAL	20%								
RELATÓRIO PARCIAL 01			20%						
RELATÓRIO PARCIAL 02					20%				
RELATÓRIO PARCIAL 03							20%		



RELATÓRIO FINAL									20%
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

7.3 O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos Relatórios de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os Produtos entregues, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada etapa do contrato.

7.4 As minutas dos relatórios solicitados, enquanto produtos da presente consultoria, serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o estabelecido entre as partes.

7.5 As minutas dos relatórios solicitados serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que acontecerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.6 Caso os relatórios entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

9.2 A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo e na cotação para validação das informações presentes na proposta apresentada.

9.3 A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

9.4 As personalidades jurídicas aplicantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação às Empresa Samarco, Vale S.A. e BHP Billiton, não podendo ter com elas contrato, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

10.2 A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

10.3 Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

10.4 As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS do projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de



rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”.

10.5 Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

11.2 A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratadas e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

11.3 O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou ainda contratar parte dele.

11.4 O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

11.5 No momento de celebração do contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

11.5.1 Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.5.2 Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de



negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

11.5.3 Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

12.1 A proponente, ao enviar proposta, demonstra estar ciente que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONFLITO DE INTERESSES

13.1 A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com o Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

13.2 O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar a CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A pessoa jurídica deverá apresentar na proposta seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO

15.1 A proposta técnica deverá conter:

15.1.1 Termo de Cotação anexo a essa proposta preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

15.1.2 Deverá ser anexado ao Termo de Cotação preenchido currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.

15.1.3 Será selecionada a pessoa jurídica que apresentar a proposta com menor preço, melhor técnica, prazo de finalização do serviço de acordo com o estabelecido neste termo ou menor.

15.1.4 No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

15.1.5 O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: barralonga.aedas@gmail.com e aedas.assessoria@gmail.com, no prazo de até **15 (quinze)** dias após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

16.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas, não devendo ultrapassar.

16.2 A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA deverá estar ciente de que, dependendo da atualização dos protocolos de saúde vigentes e consensuados com os atingidos e poder público de Barra Longa relacionados à pandemia da COVID-19, será demandada a se deslocar para o município, ficando a mesma responsável por sua estadia.

17.2 De acordo com os protocolos de segurança vigentes a contratada deverá respeitar a quarentena de não menos que 14 dias de isolamento social.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

18.2 Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo do presente Termo de referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico barralonga.aedas@gmail.com e aedas.assessoria@gmail.com, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2020

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS



ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE REPARAÇÃO RELACIONADAS AO PLANO DE AÇÕES EM SAÚDE ELABORADO PARA A POPULAÇÃO ATINGIDA NO ÂMBITO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA/MG, nos termos do Termo de Referência **10/2020** da Assessoria Técnica Independente da Bacia do rio Doce no projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO		
Empresa/Cooperativa e/ou instituição		
CNPJ		
Endereço completo		
Telefone Fixo	Telefone Celular	E-mail
Validade do orçamento		
Responsável Legal		
Técnica a ser utilizada		



Item	Quant.	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$
		Reunião inicial	Reunião para apresentação da equipe AEDAS e Coordenação local, estabelecimento de diretrizes de execução do trabalho a ser realizado.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório parcial 01	Entrega de sistematização e análise dos estudos e relatórios já realizados no território de Barra Longa e dos pareceres, propostas e ações de reparação pretendidas e efetuadas pela Fundação Renova e seus parceiros no que diz respeito às questões relacionadas à saúde	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório parcial 02	Entrega de relatório 1 sobre acompanhamento da efetivação das ações de reparação em saúde	120 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório parcial 03	Entrega de relatório 2 sobre acompanhamento da efetivação das ações de reparação em saúde	180 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório Final	Entrega de todos os materiais finalizados que dizem respeito ao direito à saúde	270 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$

2. DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e com a devida identificação da personalidade jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.

2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.



- 2.3. O currículo do(s) profissional(is) que irá(ão) elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.
- 2.4. À selecionada caberá entregar os produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.
- 2.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação e especificada no Termo de Referência **10/2020**.
- 2.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 1 (uma) semana, contado da data de seu recebimento.
- 2.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.
- 2.8. Orçamento válido por ____ dias.
- 2.9. Integra a presente cotação o anexo I
- 2.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

_____, ____ de _____ de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura



Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação
COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 10/2020
ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

BACIA DO RIO DOCE

Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS – em Minas Gerais o formulário de solicitação de cotações de preços, referente a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE REPARAÇÃO RELACIONADAS AO PLANO DE AÇÕES EM SAÚDE ELABORADO PARA A POPULAÇÃO ATINGIDA NO ÂMBITO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA/MG.

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____

_____, ____ de _____ de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura